



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, datado de 20 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 214, de 26 de outubro de 2017, que denomina via pública "RUA AYDO BERTUOL", para os devidos e necessários procedimentos legais.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 27 de novembro de 2017.

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**  
Vice-Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Adv. Dr. **Jaime Zandonai**  
**OAB/RS nº 38.659**  
**Procurador Jurídico**

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

Denomina Via Pública: Rua AYDO  
BERTUOL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Rua AYDO BERTUOL, o  
logradouro com acesso pela Rua Santos Dumont, no Bairro São João.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta dias), o Poder Executivo,  
através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa,  
onde fará constar o nome, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de  
24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas  
de denominação de vias e logradouros públicos"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e desessete.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal